

**Informações sobre o Aeroporto Estadual e o Aeroclube de Itanhaém.**

12/06/2025 17:01

De: "ANAC/Assessoria Parlamentar" &lt;aspar@anac.gov.br&gt;

Para: &lt;departamentoparlamentar@itanhaem.sp.leg.br&gt;, &lt;presidente@itanhaem.sp.leg.br&gt;

Ao Senhor  
Vereador EDINALDO DOS SANTOS BARROS  
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém/SP

Referência: Processo N° 00058.026755/2025-35

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao Ofício nº 87/2025/DPARLAM/CMI, o qual encaminha o Requerimento nº 44/2025, de autoria do Senhor Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa, subscrito pelos Vereadores Alexandre Firmino Alves, Fernando da Silva Xavier de Miranda, José Domingos Gonçalves Silva e Leandro Gonçalves Magri. Em atenção ao assunto, segue o Ofício nº 40/2025/ASPAR-ANAC.

Permanecemos à inteira disposição.

Assessoria Parlamentar ANAC

**Anexos:**

- Oficio\_11496762.html
- E\_mail\_11636129.html
- Anexos.zip



ANAC

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 - www.anac.gov.br  
+55 (61) 3314-4327

Ofício nº 40/2025/ASPAR-ANAC

Brasília, 05 de maio de 2025.

Ao Senhor

**Vereador EDINALDO DOS SANTOS BARROS**

Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém/SP

Rua João Mariano Ferreira, 229 - Bairro: Vila São Paulo

CEP: 11.740-000 Itanhaém - SP

Assunto: **Informações sobre o Aeroporto Estadual e o Aeroclube de Itanhaém.**Referência: **Processo Nº 00058.026755/2025-35**

Senhor Vereador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao Ofício nº 87/2025/DPARLAM/CMI, o qual encaminha o Requerimento nº 44/2025, de autoria do Senhor Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa, subscrito pelos Vereadores Alexandre Firmino Alves, Fernando da Silva Xavier de Miranda, José Domingos Gonçalves Silva e Leandro Gonçalves Magri.

**Questão 1. Quais fiscalizações foram realizadas pela ANAC no Aeroclube de Itanhaém e no Aeroporto Estadual de Itanhaém nos últimos cinco anos? Quais foram as principais constatações?**

2. Informamos que foram obtidos, a partir de consulta a bancos de dados internos, os seguintes registros de processos administrativos sancionadores instaurados em desfavor do **Aeroclube de Itanhaém (CNPJ 49.642.275/0001-18)**:

Processo	Auto de Infração	Data do Auto de Infração	Data da Ocorrência	Data da Última Decisão	Última Decisão	Instância
00058.015708/2023-02	595.1/2023	14/03/2023	25/03/2021	09/05/2023	Decisão Multa 50% com infração continuada	1ª Instância
00065.068429/2019-68	10469/2019	12/12/2019	25/08/2015	17/06/2020	Arquivamento	1ª Instância

3. Como pode ser verificado na tabela, os processos já transitaram em julgado, não subsistindo processo corrente.

4. **Não foi encontrado qualquer processo sancionador em face de Jefferson dos Santos Morales (proprietário da aeronave acidentada).**

5. No que compete à Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), especialmente às questões 1 e 3 do Requerimento, referentes à informação trazida aos autos de que "(...) foi noticiado que manutenções mecânicas estariam sendo realizadas por profissionais sem credenciamento na ANAC. Em inspeções anteriores, a própria ANAC identificou que manutenções não estavam devidamente registradas e que não havia controle efetivo de peças de reposição e materiais inflamáveis, levando à interdição temporária de duas aeronaves em 2022.", temos as considerações destacadas a seguir.

6. **Em relação à questão "1 - Quais fiscalizações foram realizadas pela ANAC no Aeroclube de Itanhaém e no Aeroporto Estadual de Itanhaém nos últimos cinco anos? Quais foram as principais constatações?":**

6.1. Em 19/09/2022 foi feita, no Aeroclube de Itanhaém, uma Auditoria de Operador RBAC 91 com Mecânico Cadastrado, na qual não foram encontradas não conformidades. Vale destacar que essa auditoria foi realizada de forma remota por causa da pandemia de COVID-19 - processo relacionado 00058.047982/2022-51.

*"Considerando a pandemia causada pelo Covid-19 e as consequentes orientações para que se evite eventos com aglomeração de pessoas, estamos realizando inspeções técnicas remotamente, através de videoconferência, utilizando a Internet e assim mantendo as atividades de supervisão nesse período."*

6.2. Em 25/04/2023 foi feita nova Auditoria de Operador RBAC 91 com Mecânico Cadastrado, na qual foram encontradas 2 (duas) não conformidades, relacionadas a diversas aeronaves. Essas não conformidades demonstravam ausência de ações corretivas para discrepâncias de grau menor que ocorriam durante as operações, como por exemplo: luz de navegação esquerda inoperante, Beacon light inoperante, painel de conexões de áudio em desacordo com a configuração prevista no POH, luz de navegação da cauda (branca) inoperante, pesagem do extintor vencida em 05/11/2022, pneu LH gasto, farol interno asa esquerda inoperante. Nesta auditoria foram emitidas 2 (duas) Notificações de Condição Irregular de Aeronave (NCIAs), que colocaram as aeronaves de marcas **PR-EJP** e **PT-AKY** em condição AOG (Aircraft On Ground - impedidas de voar) na data de 26/04/2023, até a execução das devidas ações corretivas, em 09/05/2023. Esta Auditoria foi encerrada em 22/08/2023, quando as ações corretivas foram consideradas SATISFATORIAS - processo relacionado 00058.019323/2023-14.

6.3. Por fim, considerando o recente acidente aeronáutico com a aeronave de marcas **PT-AKY** em 09/03/2025, seguido pelo recebimento de novas denúncias envolvendo o Aeroclube de Itanhaém, a ANAC realizou nova Auditoria de Operador Aéreo RBAC 91 em 22 a 24 de abril de 2025 - processo relacionado 00058.028606/2025-19 e 00058.030208/2023-92. Após isso foi emitido ofício de notificação de providência administrativa ao regulado, porém até o momento ainda não consta certidão de intimação cumprida.

6.4. Destacamos que o Aeroclube de Itanhaém também pode ter recebido Auditorias com origem na GFOP ou na GTFI, o que pode ter gerado demandas para a GTVA no que se refere a verificações de condição de aeronavegabilidade de aeronaves, com a possível realização de Vistoria Técnica Especial (VTE).

7. **Ainda em relação à questão 1, temos registros de Vistorias Técnicas Especiais (VTEs) para Verificação de Aeronavegabilidade de algumas aeronaves operadas pelo Aeroclube de Itanhaém:**

7.1. De 27 a 29/09/2022 foi feita uma VTE na aeronave de marcas **PT-AKY**, que identificou 12 (doze) não conformidades na mesma, gerando sua suspensão por Situação Técnica Irregular (código 6) em 30/09/2022 até a aceitação pela ANAC das ações corretivas realizadas pelo operador, em 20/10/2022 - processo relacionado 00058.041194/2022-51.

7.2. De 12 a 14/09/2023 foi feita uma VTE na aeronave de marcas **PR-RYC**, na qual não foram encontradas não conformidades - processo relacionado 00058.043875/2023-35.

7.3. Em 14/03/2024 foi feita uma VTE na aeronave de marcas **PR-EJP**, que identificou 23 (vinte e três) não conformidades na mesma, gerando sua suspensão por Situação Técnica Irregular (código 6) em 14/03/2024 até a aceitação pela ANAC das ações corretivas realizadas pelo operador, em 30/04/2024 - processo relacionado 00058.022206/2024-01, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em /autenticidade.

com o identificador 3700360035003000300035005000. Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- processo relacionado 00058.086568/2023-49.

8. No que concerne ao operativo de pessoal da aviação, informa-se que foram realizadas buscas nos sistemas da ANAC tendo sido identificados os seguintes processos administrativos relacionados ao Aeroclube de Itanhaém:

Processo	Tipo de Processo/Atividade	Principais Constatções
00065.008145/2020-56	Certificação Inicial de CIAC: GFOP: IIAC-001 - Certificação RBAC 141 (Fase 4) 4448735	Publicação da PORTARIA Nº 2.284, DE 5 DE SETEMBRO DE 2020 (4739331)
00065.014681/2021-71	Vigilância Continuada Programada (PTA): - GFOP: CIAC-501 - Inspeção Vigilância RBAC 141 5733768 - GFOP: CIAC-502 - Inspeção Vigilância SGSO 5739398	Não foram identificadas não conformidades. Emitida Oportunidade de Melhoria: - GFOP: Oportunidades de Melhoria 5776034
00058.060732/2021-26	Vigilância Continuada Não Programada (Apuração de Denúncia): GFOP: IIAC-DEN - Apuração de Denúncia 6794139	Não foram encontradas evidências que comprovassem a Denúncia. Emissão Oportunidade de Melhoria: - GFOP: Oportunidades de Melhoria 6805749
00065.047028/2022-70	Vigilância Continuada Não Programada (SGSO): GFOP: CIAC-502 - Inspeção Vigilância SGSO 8129557	Emissão de Providências Administrativas Preventivas: - Solicitação de Reparação de Condição Irregular (8234137) Solicitações atendidas.
00058.066373/2022-00	Vigilância Continuada Não Programada (Apuração de Denúncia): GFOP: IIAC-DEN - Apuração de Denúncia 8140125	Não foram encontradas evidências que comprovassem a Denúncia. Emissão de Providências Administrativas Preventivas: - Solicitação de Reparação de Condição Irregular (8192479) Emissão de Oportunidade de Melhoria: - GFOP: Oportunidades de Melhoria 8140129 Solicitações atendidas.
00058.030208/2023-92	Vigilância Continuada Não Programada (Apuração de Denúncia): GFOP: CIAC-501 - Inspeção Vigilância RBAC 141 8783362 GFOP: CIAC-502 - Inspeção Vigilância SGSO 8783372	Emissão de Providências Administrativas Preventivas: - Solicitação de Reparação de Condição Irregular (9027794) - Solicitação de Reparação de Condição Irregular (9027797) Celebrado Plano de Ações Corretivas (PAC) com a organização. Início de Acompanhamento Especial de Voo Solo junto à organização. Solicitações Parcialmente atendidas: - Parecer 1298 (9402758) - Parecer 122 (9806444) - Achados relacionados à Aeronavegabilidade e Manutenção das Aeronaves encaminhados à GTVA por pertinência. - Achados relacionados ao sítio aeroportuário encaminhados à SIA por pertinência. Nova fiscalização prevista para dias 22 a 24 de abril de 2025 em conjunto com a GTVA.

## Questão 2. Há processos administrativos em andamento contra o Aeroclube de Itanhaém ou contra o proprietário da aeronave acidentada, Jefferson dos Santos Morales?

9. Há processo administrativo de fiscalização e acompanhamento especial em andamento relacionado ao Aeroclube de Itanhaém (00058.030208/2023-92). Não há processo administrativo em andamento contra o proprietário da aeronave acidentada, Jefferson dos Santos Morales.

10. No que compete a analisar e decidir, os processos administrativos em que se apuram indícios de infrações a normas de segurança operacional, informa-se que foram realizadas buscas nos sistemas da ANAC não tendo sido identificados processos administrativos sancionadores em andamento contra o Aeroclube de Itanhaém ou Jefferson dos Santos Morales.

11. Adicionalmente, informa-se que foram identificados processos administrativos sancionadores já finalizados que foram instaurados em face do Aeroclube de Itanhaém - CNPJ 49.642.275/0001-18, conforme listado na tabela abaixo:

Processo	Autuado	Auto de Infração	Descrição das ocorrências	Decisão	Órgão competente para julgamento SPO
00058.015708/2023-02	AERO CLUBE DE ITANHAEM	000595.I/2023	<b>Histórico</b> O operador permitiu a execução de manutenção, manutenção preventiva ou alterações em desacordo com o estabelecido na Subparte E do RBAC 91 e em outras regulamentações aplicáveis, incluindo o RBAC 43. Ordens de Serviço 25/03/2021 12/05/2021 27/12/2021	Decisão de Primeira Instância nº 107/2023/CCPI/SPO de 09/05/2023. Aplicação em face do autuado de sanção de multa no valor de R\$ 6.338,28 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), em decorrência do arbitramento sumário da multa em montante correspondente a 50% do valor médio da penalidade cominada à infração.	

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370036003500300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 7.565/1986 (CBA), art. 302, inciso III, alínea "e"; c/c RBAC 91, parágrafos 91.403(a) e (b).

**Dados Complementares**

Data da Ocorrência: 25/03/2021

**Histórico**

Foi constatado que as alterações decorrentes da Assembleia de Eleição de Diretoria se deram de acordo com a ata a partir do dia 25/07/2015, porém, a documentação de Alteração de Diretoria, protocolada junto a ANAC sob o número de processo 00066.502243/2016-99 foi realizada no dia 30/09/2016, prazo superior a 30 dias.

**Capitulação**

Artigo 302, III, "u" da Lei 7.565 c/c a seção 140.35(c) do RBHA 140.

**Dados Complementares**

Data da Ocorrência: 25/08/2015

Despacho CCPI 4440542

Os autos do processo foram arquivados tendo sido informado que "No curso da Instrução processual, foi verificado erro na lavratura do Auto de Infração, tendo em vista a ausência do endereço do autuado, conforme prevê o inciso II do Art. 18 da Resolução 472/2018, conforme indicado no despacho [Despacho GTOF 3844404], em que foi solicitado o arquivamento do processo."

00065.068429/2019- AERO CLUBE 010469/2019  
68 DE ITANHAEM

SPO

12. Informa-se ainda que não foram localizados processos administrativos sancionadores em nome do Sr. Jefferson dos Santos Morales.

**Questão 3. A ANAC verificou se as determinações feitas em inspeções anteriores foram plenamente atendidas?**

13. Sim, as determinações feitas em inspeções anteriores foram plenamente atendidas, excluindo-se o processo de fiscalização em andamento onde foram parcialmente atendidas.

**Questão 4. Existem novas investigações em curso relacionadas ao acidente ocorrido no dia 9 de março de 2025?**

14. Em relação ao acidente ocorrido em 09/03/2025, como providências, a Gerência de Formação e Qualificação de Pessoal (GFOP/SPL) em conjunto com a Gerência Técnica de Vigilância de Aeronavegabilidade Continuada (GTVA/SPO) ambos órgãos desta ANAC realizaram fiscalização prevista para ocorrer entre os dias 22 e 24 de abril de 2025 (Ordem de Serviço 364/2025).

15. Por ora, faça-se constar que não foi registrada nenhuma investigação relacionada ao acidente de 09 de março de 2025 em específico.

16. Cumpre informar que a competência de investigar acidentes e incidentes aeronáuticos no Estado brasileiro pertence ao Cenipa, órgão do Comando da Aeronáutica e autoridade brasileira de investigação SIPAER, conforme estabelece o Art. 88-G da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica, CBA).

17. Já no que diz respeito à competência da Anac, é importante destacar que os procedimentos e ações administrativas adotadas após confirmação e comunicação de ocorrência aeronáutica pelo Cenipa limitam-se à suspensão de certificados, em especial o Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da aeronave e o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) dos tripulantes envolvidos, e ao levantamento de informações solicitadas pelo referido Centro.

18. Ainda em relação à ocorrência com a aeronave PT-AKY, no dia 09/03/2025, vale informar que essa foi autenticada pelo Cenipa, classificada como acidente e, conforme Relatório Preliminar (11427378) disponível no Painel SIPAER [\[1\]](#), está em fase de investigação pelo Centro. Nesse sentido, é pertinente esclarecer que a investigação SIPAER não aponta culpados e não tem implicações judiciais, já que tem como propósito unicamente a prevenção de novas ocorrências e a melhoria da segurança de voo.

**Questão 5. Quais medidas a ANAC pretende adotar para reforçar a segurança das operações no aeroclube e no aeroporto?**

19. A ANAC realiza a coleta de indicadores relacionados aos Centros de Instrução de Aviação Civil (CIAC's) os quais priorizam as organizações à serem fiscalizadas através da metodologia de Fiscalização Baseada em Risco.

20. Por fim e diante do exposto, sugere-se que informações adicionais sobre a ocorrência aeronáutica e a investigação sejam direcionadas ao Cenipa.

21. Esta Assessoria permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

ILMA LIMA

Chefe da Assessoria Parlamentar

[1] Disponível em: <https://painelsipaer.cenipa.fab.mil.br/extensions/Sipaer/Ocorrencias.html>



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Ferreira Lima, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 04/06/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11496762** e o código CRC **4C826DCE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.026755/2025-35

SEI nº 11496762